



**PORTARIA/SEMGO/Nº074, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCEDE O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como nos termos do art. 90, inciso II da Lei Complementar nº 137/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de 03 (três) horas diárias, à servidora estatutária **NILCE ROUVER DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula 113.041.2, ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data contida em seu art. 1º.

**Art. 3º** Revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de outubro de 2024.

**FERNANDO SANTOS MACARINELI**

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos - Interino

PROC. ELET. 36.014/2024



Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5805 Documento em <https://sena.fernandosofrigois@cariacicaes.gov.br>  
com o identificador 3400300038003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 34

III.1) A sindicância será instaurada a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição de pena mediante processo sumário, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando resultar na aplicação das penalidades de advertência ou de suspensão até trinta dias.

III.2) A sindicância é dispensável quando houver elementos probatórios suficientes para instauração de processo administrativo disciplinar.

III.3) São competentes para instaurar sindicância, o prefeito e os Secretários Municipais;

Art. 22. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes funcionais.

§ 1º As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.

Art. 23. As penalidades disciplinares poderão ser aplicadas:

I- Supervisor de Unidade de Saúde ou Coordenador de Estratégia de Saúde da Família, aos Agentes de Comunitário de Saúde, quando se tratar de advertência verbal, advertência escrita e solicitação para instauração de sindicância.

II- Coordenador de Vigilância Ambiental ou Coordenador de Agravos e Endemias aos Agentes de Combate às Endemias, quando se tratar de advertência verbal, advertência escrita e solicitação para instauração de sindicância.

III- pelo Secretário Municipal de Saúde, quando se tratar de instauração de sindicância e solicitação de Processo Administrativo Disciplinar.

IV- pelo Prefeito, quando se tratar de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, demissão.

Art. 24. Quando das penalidades resultar em processo administrativo disciplinar, aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 137/2023.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de outubro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PEDRO IVO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIAS

### **PORTARIA/SEMGO/Nº074, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como nos termos do art. 90, inciso II da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de 03 (três) horas diárias, à servidora estatutária NILCE ROUVER DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 113.041.2, ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data contida em seu art. 1º.

Art. 3º Revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de outubro de 2024.

**FERNANDO SANTOS MACARINELI**

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos - Interino

## LICITAÇÕES

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 72, Parágrafo Único, da Lei nº14.133/2021, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 38.190/2024, reconheço e ratifico integralmente a Inexigibilidade de Licitação com base no caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação da empresa **ESPORTIVO SOCIETE BALL GAUCHAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 39.802.699/0001-49, para o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, incluindo fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Governo e Recursos Humanos - SEMGO, Secretaria Municipal de Educação - SEME, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, Secretaria de Cultura e Turismo - SEMCULT e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no valor global de R\$ 1.267.700,00 (hum milhão duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais).

**Identificador Contratação TCE/ES: 2024.017E0600001.20.0001.**

Cariacica/ES, 25 de outubro de 2024.

**FERNANDO SANTOS MACARINELI**

Governo e Recursos Humanos - SEMGO

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação - SEME

**RENAN GUIMARAES E. GOMES**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

**DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

**DANYELLE DE SOUZA LIRIO**

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

